



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas
AV. CENTRAL 3, S/N - CONJ. ORLANDO DANTAS
Bairro - SÃO CONRADO Cidade - Aracaju
Cep - 49092-230 Telefone - (79)3251-9800

Normal



201921106086

PROCESSO: 201921101720 (Eletrônico) 200521101101
NÚMERO ÚNICO: 0003392-47.2019.8.25.0086
NATUREZA: Processo Administrativo
REQUERENTE: ORATORIO DE BEBE

MANDADO DE Intimação

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intime-se o representante da Instituição para que tenha ciência da sentença de cópia anexa e compareça a este Juízo para receber o respectivo alvará.

Qualificação da parte:

Nome : ORATORIO DE BEBE
Residência : Avenida Desembargador Maynard, , 1276
Bairro : Cirurgia
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]



Geni De Marco
Documento assinado eletronicamente por **HELAINÉ ALMEIDA DA CUNHA CONRADO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas**, em 03/10/2019, às 11:57:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002536659-80**.

Recebi o mandado 201921106086 em ____/____/____



TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE SÃO AUTENTICADOS NA PÁGINA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas

Nº Processo 201921101720 - Número Único: 0003392-47.2019.8.25.0086

Autor: ORATORIO DE BEBE

Réu: null

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência

DECISÃO

Tratam os presentes autos de requerimento de execução de projeto da instituição Oratório Festivo São João Bosco – Oratório de Bebê, objetivando a aquisição de *móveis, equipamentos e instrumentos musicais*, a serem instalados e utilizados em benefício dos assistidos na sede da instituição.

Constam anexados aos autos os orçamentos dos produtos.

Em 16/07/2019, fora juntado o relatório do Núcleo Psicossocial deste Juízo, informando que o presente projeto encontra-se de acordo com a finalidade da instituição.

Concedida vista dos autos ao Ministério Público, este se manifestou pela procedência do pedido (31/07/2019).

Posto isto, **julgo procedente o pedido** da instituição credenciada, ao passo em que **defiro a execução do presente projeto**, de acordo com o orçamento que apresentou os melhores preços, observada a especificidade e qualidade dos produtos, e que perfaz um total de **RS6.518,00**.

Para tanto, **autorizo** o levantamento do referido valor, a ser retirado da conta judicial vinculada ao processo de credenciamento (200521101101), **expedindo-se o respectivo alvaráem favor da instituição beneficiada**.

Fica ciente a Diretoria da Instituição de que, no prazo de **30(trinta) dias**, deverá apresentar a respectiva **prestação de contas**, com a comprovação do bem adquirido, através de notas fiscais e recibos.

Intime-se o representante da Instituição para que tenha ciência desta decisão e compareça a este Juízo para receber o respectivo alvará.

Notifique-se o Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferrari Madeira Martins**, Juiz(a) de **Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas**, em 01/10/2019, às 11:46:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

